

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DE 7 DE JUNHO DE 2019

Processo nº: 23000.011021/2012-06

Interessado: Instituto de Artes e Ofícios Divina Providência

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00502/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 10 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da [Portaria nº 1.060, de 6 de outubro de 2017](#), Item 1 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ABRAHAM WEINTRAUB

(Publicação no DOU n.º 110, de 10.06.2019, Seção 1, página 51)